



EDITAL Nº 03/2026

RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas para **recredenciamento** de docentes permanentes, para atuação junto aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Administração e Ciências Contábeis, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGACC, do Ato Deliberativo nº 001/2025, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes nº 021, de 3 de Junho de 2016, e dos Documentos do Comitê da Área 27 - Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, que estabelecem as diretrizes para Avaliação Quadrienal vigentes. Este edital visa atender especificamente aos Docentes Permanentes atualmente credenciados no PPGACC/UFSM, e que desejam continuar a exercer suas atividades juntamente aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis.

1. INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 de julho de 2026 até 09 de agosto de 2026, por meio de preenchimento de formulário eletrônico e o envio da documentação necessária.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Formulário de Recredenciamento do Docente, disponível em <https://forms.gle/AKWqUPA6BxpuKsfp6>, devidamente preenchido e documentado.

2.2 Currículo Lattes, atualizado até 30 dias antes do período de solicitação de inscrição.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

Em conformidade com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, assim como os documentos da área de avaliação, e atos deliberativos do Colegiado do PPGACC, são requisitos mínimos para a candidatura ao recredenciamento, como Docente Permanente, no Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Santa Maria:

3.1 Ter tido atividades de docência e/ou orientação de discentes pelo menos no ano anterior ao início da vigência do pretendido recredenciamento.

3.2 Estar com vínculo funcional administrativo como docente com a UFSM.

3.3 Ter produção científica qualificada na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis CAPES) que corresponda na média por ano, no mínimo, ao conceito MUITO BOM “médio por ano”, recomendado pela CAPES, no período de 2025-2028 (conforme especificado no item “4.2” deste Edital).

3.3.1 Para o cômputo da produção informada será permitida a inclusão de apenas um artigo no ano de 2024 (ciclo avaliativo anterior ao novo período de 2025/2028).

3.4 Projeto de Pesquisa integrador, que demonstre aderência a linha de pesquisa e atuação docente, que contemple os interesses de pesquisa do docente, vinculado as suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação.

4. PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO

As propostas serão julgadas conforme segue:

4.1 Os itens 3.1 e 3.2 serão avaliados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, sem a necessidade de documentação comprobatória.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

4.2 O Item 3.3, que dispõe sobre a Produção Científica, deverá ser informada pelo docente no formulário eletrônico, e será avaliado utilizando o seguinte parâmetro:

4.2.1 Média das 2 melhores produções do docente, no período de janeiro de 2024 até agosto de 2026, que deverá resultar em média igual ou superior a 6,00 pontos por ano para credenciamento como orientador em nível de Doutorado e Mestrado, e, 4,00 pontos por ano para orientador em nível de Mestrado, sendo aceita apenas uma indicação (produção) do ano de 2024, e a outra obrigatoriamente realizada no período de 2025 a 2026.

Habilitação para Orientação	Pontuação Total e Proporcional Ano	Equivalência das Produções
Orientador de Doutorado e Mestrado	12 pontos/2 = 6,00 pontos	1 MB + 1 B
Orientador de Mestrado	8 pontos/2 = 4,00 pontos	1 B + 1 B

4.2.2 Em caso de não atendimento ao cômputo da produção média especificada, servirá como atenuante a obtenção de projeto de pesquisa com fomento externo (CNPq, FAPERGS, Convênio), desde que enquadrando-se em uma das seguintes condições:

Habilitação para Orientação	Pontuação Total e Proporcional Ano	Equivalência das Produções
Orientador de Doutorado e Mestrado	12 pontos/2 = 6,00 pontos	1 MB + 1 B
Orientador de Doutorado e Mestrado	8 pontos/2 = 4,00 pontos + Projeto c/ fomento externo	1 B + 1 B + projeto com fomento externo
Orientador de Mestrado	8 pontos/2 = 4,00 pontos	1 B + 1 B
Orientador de Mestrado	6 pontos/2 = 3,00 pontos + Projeto c/ fomento externo	1 B + 1 R + projeto com fomento externo

4.2.3 Para o cálculo da **Produção Científica**, serão considerados os artigos em periódicos e artigos aceitos para publicação, no período indicado no item 4.2.1, seguindo os parâmetros definidos pela CAPES no Documento da Área 27¹, e contabilizados da seguinte forma: Muito Bom = 8 pontos, Bom = 4 pontos, Regular = 2 pontos, Fraco = 1 ponto, e, Insuficiente = 0 pontos.

4.2.4 Para a classificação acima, o Colegiado utilizará a ferramenta “Classificador de Periódicos” desenvolvida pela FUCEPE, disponível em: <https://periodicos-adm.com/>. O Colegiado não efetuará o preenchimento ou classificação de produção não listada neste classificador.

4.3 O item 3.4, Projeto de Pesquisa, que demonstre aderência à linha de pesquisa, será avaliado quanto à existência ou não de financiamento externo, devidamente preenchido no formulário de inscrição e contabilizando 4 pontos, em caso de fomento externo a UFSM e que o proponente atue como coordenador do projeto (com equivalência a um produto “B”).

4.4 Será considerado Recredenciado como “Permanente”, pelo período de 2 anos, o Docente que obtiver a pontuação informada no item 4.2, enquadrando-se na condição de: i) Orientador de Doutorado e Mestrado; ou, ii) Orientador de Mestrado.

5. CRONOGRAMA

5.1 As datas para a realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

Data	Etapa
21/07/2026 até 09/08/2026	Inscrições e Entrega da Documentação
até 24/08/2026	Homologação e Divulgação do Resultado

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

¹ Orientação reportada no documento de avaliação da área 27. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05_ADM_FICHA_2025_2028.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

6.1 As propostas serão julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGACC, do Ato Deliberativo nº 001/2025, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes nº 021, de 3 de Junho de 2016, e dos Documentos do Comitê da Área 27 – Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, que estabelecem as diretrizes para Avaliação Quadrienal vigentes.

6.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo, o candidato que:

6.2.1 Apresentar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas.

6.2.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital.

6.3 O não atendimento aos critérios definidos no item 3 implicará no não credenciamento como Docente Permanente, podendo haver indicação para condição de colaborador, caso haja vaga, a critério do colegiado.

6.4 O docente que não satisfazer as condições estipuladas por este edital continuará a integrar o corpo docente Permanente do Programa pelo período de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado deste edital, mas não poderá ter novas designações de orientações.

6.4.1 O docente poderá solicitar nova avaliação, em um prazo de até doze meses a contar da data de publicação dos resultados, para fins de permanência como docente Permanente no Programa. A partir da reavaliação, tendo obtido o mínimo de pontos expresso no item 4.2 deste edital, o docente poderá receber novas vagas de orientação de discentes nos editais futuros, conforme enquadramento (i) Orientador de Doutorado e Mestrado; ou, ii) Orientador de Mestrado).

6.4.2 Após este período de 12 meses, o docente que não atingir essa pontuação passará a condição de docente Colaborador em processo de descredenciamento, até a conclusão das orientações em andamento, não podendo ter novas designações de orientações e ministrar disciplinas, devendo submeter-se a novo edital de credenciamento docente, para nova atuação no Programa.

6.5 Docentes em afastamento e interessados deverão atender ao presente edital, quando os efeitos do mesmo ultrapassarem o período previsto de afastamento.

6.6 Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis.

6.7 O presente edital terá validade de um ano a partir da data de divulgação dos resultados finais.

Santa Maria/RS, 21 de julho de 2026.

Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto